MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 82 /2020.

Recebi
23.10.20
FABRICIA UCHAKI DA SILVA
PROCURADORA JURIDICA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 98.067,47 (Noventa e Oito Mil e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde:**

Sendo: Suplementação de ficha para cobertura de despesas com aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios, conforme resolução do Conselho Municipal de Saúde em anexo.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não foi o suficiente, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **21 de Outubro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino

Projeto de Lei nº. 82 /2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 98.067,47 (Noventa e Oito Mil e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação**, com valor global até o montante de R$ 98.067,47 (Noventa e Oito Mil e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.2010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMSAU.**	
3.3.90.30	FICHA: 79	Material de Consumo	R$ 98.067,47.
		Total do Crédito	**R$ 98.067,47.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 98.067,47 (Noventa e Oito Mil e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação**, do conforme abaixo detalhado.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.2011		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONS MUN DE SAUDE.**	
3.3.90.14	FICHA: 83	Diárias – Civil	R$ 12.360,00.
3.3.90.30	FICHA: 84	Material de Consumo	R$ 37.000,00.
3.3.90.33	FICHA: 85	Passagens e Desp. com Locomoção	R$ 10.000,00.
3.3.90.39	FICHA: 86	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 38.707,47.
		Total Geral do Crédito	**R$ 98.067,47.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação**, que tem como a Suplementação de Ficha para Aquisição de Medicamentos e Gêneros Alimentícios, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **21 de Outubro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino